



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sábado, 08 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1621

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GARÇA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sábado, 08 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1621

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.307, DE 07 DE MAIO DE 2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.290, DE 16 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTENDE A MEDIDA DE QUARENTENA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 9.264, DE 05 DE MARÇO DE 2021, INSTITUI MEDIDAS TRANSITÓRIAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, e o Decreto do Governo Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, e suas alterações;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

Considerando a prorrogação da Fase de Transição do Plano São Paulo pelo Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4.º do Decreto Municipal nº 9.290, de 16 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Este Decreto vigorará pelo período de 18 de abril de 2021 a 23 de maio de 2021, ficando suspensas as disposições em contrário.”

Art. 2.º O anexo I do Decreto Municipal nº 9.290, de 16 de abril de 2021 passa a vigorar de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 07 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

P.J.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

ANEXO I

a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 9.290, de 16 de abril de 2021

MEDIDAS TRANSITÓRIAS

08 DE MAIO A 23 DE MAIO

ATIVIDADES COMERCIAIS

Atendimento presencial entre 6h e 20h

ATIVIDADES RELIGIOSAS

Atividades presenciais individuais e coletivas
Segunda à sábado: 1 atividade por dia
Domingo: 2 atividades por dia

SERVIÇOS GERAIS

RESTAURANTES E SIMILARES:

Consumo local entre 6h e 21h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Sábado, 08 de maio de 2021

Ano VIII | Edição nº 1621

Página 3 de 3

SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA:

Atendimento presencial entre 6h e 21h

ATIVIDADES CULTURAIS:

Atendimento presencial entre 6h e 21h

ACADEMIAS DE ESPORTE:

Atendimento presencial entre 6h e 21h

**ATÉ 30% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO
ESTABELECIMENTO**

**RIGOROSA OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS
SANITÁRIOS DE BIOSSEGURANÇA**